Exposição de Motivos

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores vereadores,

O Vereador que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Mariana, submete à apreciação do egrégio Plenário o incluso Projeto de Lei que busca declarar de utilidade pública municipal a Associação Cidade Alta.

Diante da presente proposta de lei, cabe justificar a necessidade de conferir à Associação Cidade Alta o prestigioso status de utilidade pública. Esta medida não apenas objetiva o reconhecimento, mas também o fortalecimento do papel essencial desempenhado pela referida associação na promoção do desenvolvimento social, econômico e cultural, tanto dos bairros de Cabanas, Santa Clara, Vale Verde, Santa Rita de Cássia e Cartucha, situados na região montanhosa de Mariana, denominada Cidade Alta, quanto de todas as demais comunidades periféricas de nossa cidade.

A origem da Associação Cidade Alta remonta à imperiosa necessidade de representação e fortalecimento das comunidades periféricas de Mariana, que ao longo do tempo têm enfrentado desafios significativos, particularmente no que tange à infraestrutura, ao acesso a serviços públicos e às oportunidades de desenvolvimento. Com uma população estimada em aproximadamente 22 mil pessoas, a região da Cidade Alta figura como um elemento vital e dinâmico do município, refletindo a rica diversidade e vitalidade de nossa comunidade.
O desenvolvimento desses bairros não se deu isento de obstáculos, pelo contrário, ocorreu em meio a adversidades como a carência de recursos e a sobrecarga dos serviços essenciais. Nos últimos tempos, o acréscimo populacional exacerbou tais desafios, evidenciando a urgente necessidade de apoio institucional para garantir o bem-estar e o progresso dessas comunidades.

Ademais, a região atrai uma expressiva parcela de trabalhadores de outras localidades, motivada pelos custos mais baixos de moradia. Contudo, os moradores enfrentam estigmas e preconceitos, o que torna patente a relevância de uma entidade que promova a inclusão e valorização das comunidades periféricas.

Neste contexto, a Associação Cidade Alta se destaca como uma força transformadora e representativa. Seu objetivo primordial consiste em conferir voz e fortalecer todas as comunidades periféricas de Mariana, impulsionando o desenvolvimento social, econômico e cultural de maneira inclusiva e participativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024

Presidente Secretário

Por meio de iniciativas que fomentam o empreendedorismo local, estimulam a cultura e o lazer acessíveis a todos e promovem a educação e o desenvolvimento juvenil, a Associação Cidade Alta tem se notabilizado como um agente de mudança e inovação.

Portanto, é absolutamente imprescindível reconhecer o papel crucial desempenhado pela Associação Cidade Alta e conferir-lhe o status de utilidade pública, garantindo o apoio necessário para que possa prosseguir em sua nobre missão de representar e fortalecer todas as comunidades periféricas de Mariana.

Nesse sentido, contamos sinceramente com o apoio e a aprovação desta medida vital em prol do bem-estar e desenvolvimento de todas as comunidades periféricas de nossa cidade.

Atenciosamente,

Mariana, 05 de junho de 2024.

Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024

Presidente Secretário

PROJETO DE LEI N.º 70 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 70
EM 13/06/24/08:00
Laurinia Lopes

"Declara de Utilidade Pública a Associação Cidade Alta"

Artigo 1º: O presente diploma legislativo declara a qualificação de Utilidade Pública Municipal a Associação Cidade Alta, estabelecido atualmente na rua sumidouro, nº364, no bairro Santa Rita de Cássia, Mariana, MG, com o CEP 35426-534, identificado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 21.525.283/0001-65.

Artigo 2º: Esta legislação entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de junho de 2024.

Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.525.283/0001-65 MATRIZ		27/11/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CIDADE ALTA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMFC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R SUMIDOURO	364	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.426-534	SANTA RITA DE CASSIA	MARIANA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYNERLEMOS@GMAIL.COM	(31) 7265-8728

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **13:19:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024

Presidente Secretário

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MARIANENSE FÊNIX DE CAPOEIRA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezenove e trinta horas, na Rua Furquim, nº 324, nesta cidade de Mariana - MG, em segunda convocação, atendendo ao Edital de Convocação, publicado na sede da associação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Marianense Fênix de Capoeira, CNPJ nº 21.525.283/0001-65. Aberta a sessão pelo Presidente, foi observado a existência de quórum legal estatutário. O Presidente Sr. Alfredo Francisco Fernandes saudou aos presentes, convidando a mim Ângelo Ferreira para secretariá-lo, dando como aberto os trabalhos da assembleia. A seguir, procedi a leitura do Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e Assuntos Gerais. Em seguida, iniciou-se a eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal. Foram indicadas as seguintes pessoas para comporem o quadro da Diretoria: **Presidente: Berenice Fonseca de Jesus**, brasileira, divorciada, comerciante, RG MG 15.885.064, CPF nº 082.285.596-82, residente na Rua Araguari, nº181 – Bairro Cabanas – Mariana – MG, e-mail: bere1987sofia@gmail.com; **Vice-presidente: Alfredo Francisco Fernandes**, brasileiro, casado, autônomo, RG: MG 12.441.052, CPF nº 051.050.466-33, residente na Rua da Cartuxa - Beco 3, nº 95 – Bairro Cartuxa, Mariana – MG, alfredo80fernandes@gmail.com, **Primeiro Secretário: Ângelo Ferreira**, brasileiro, casado, vigilante, RG: MG-3.289.438, CPF nº 635.503.186-34, residente na Rua Astolino Barbosa, nº 60 – Bairro Vale Verde – Mariana - MG, **Segunda Secretária: Ingrid Fabiana Cardoso Fiuza**, brasileira, solteira, autônoma, RG: MG 17.738.986, CPF nº 112.400.926-44, residente na Rua Margarida Viana 161 – Bairro Santa Rita de Cássia, e-mail: ingridfacardoso94@gmail.com, **Primeira Tesoureira**: **Marianne Gonçalves Ferreira Dutra**, brasileira, casada, assistente social, RG: MG – 15.915.600, CPF nº 091.604.606-01, residente na Travessa Coronel João Paulo, nº 111 - Passagem de Mariana – Mariana - MG, e-mail: mariannedutra16@gmail.com.br, **Segundo Tesoureiro: Renato Vinicius Canuto Silva**, brasileiro, solteiro, motorista, RG: MG- 3.289.438, CPF nº 143.839.746-19, residente na Rua Caetano Pinto, nº 711 – Bairro Santa Rita de Cassia, Mariana – MG, e-mail: renatoviniciuscanutosilva@gmail.com. Para o **Conselho Fiscal membros efetivos**, se apresentaram: **Keila Dionizio Pereira Rodrigues**, brasileiro, casada, social mídia, RG: M-5.747.156, CPF nº 047.850.286-96, residente na Rua Capitão Lúcio, nº 89, Bairro São José – Mariana – MG. **Ivanir Ferreira Inocêncio**, brasileiro, solteiro, motorista, RG: 13.407.216, CPF nº 043.374.626-27, residente na Rua Paraíso, nº 353, Bairro Santa Rita de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024

Presidente Secretário

Cássia, Mariana - MG; **Rafaela Ribeiro de Oliveira**, brasileira, solteira, serviços gerais, RG: MG - 19.399.020, CPF nº 140.315.736-77, residente na Rua Mainart, nº 352 - Bairro Santa Rita de Cassia – Mariana – MG e como suplentes: **Luciano Felipe da Silva**, brasileiro, casado, eletricista, RG: MG-22.039.478, CPF nº 03817529414, residente na Rua Mainart, nº 356 – Bairro Santa Rita de Cassia – Mariana – MG; **Geraldo Tomaz Pinto**, brasileiro, casado, comerciante, RG: MG-3.570.138, CPF nº 652.635.456-49, residente Rua Furquim, nº 56 A – Bairro Santa Rita de Cássia – Mariana – MG, e-mail tomasgeraldo337@gmail.com; **João Lourenço Tomaz**, brasileiro, casado, eletricista, RG MG-6184573, CPF nº 892890996-15, residente na Rua Bernardo Guimarães, nº 52 - Bairro Vale Verde - Mariana – MG. Após a indicação dos membros, os mesmos foram submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade. Passo seguinte, os membros eleitos foram empossados na Diretoria e no Conselho Fiscal para cumprirem o mandado 2024/2027. Os membros da nova Diretoria fizeram uso da palavra, agradecendo aos presentes pela confiança e conclamando a todos para colaborarem nos projetos da associação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e eu Ângelo Ferreira, que secretariei a presente assembleia, lavro esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim Ângelo Ferreira e

pelo Presidente Alfredo Francisco Fernandes.

PROTOCOLO: 33469 | REGISTRO: 3436 - Av 10
LIVRO: A-124 | FOLHA: 2/3 | DATA: 15/05/2024
Cotação: Emol.: R$ 210,61 - TFJ: R$ 74,36 - Recompe: R$ 12,63
ISS: R$ 6,32 - Valor Final R$ 303,82
Códigos 8101-0(1), 8201-8(1), 8801-0(1), 8101-8(2)
Rosinela Aparecida de Oliveira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: HFK98782
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1062.2923.4423.3226
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Rosinela Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol.: R$ 223,14 - TFJ: R$ 74,36
Valor Final: R$ 297,50 - ISS: R$ 6,32
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB/MG 96.068

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

01/02

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

	Nome	RG ou Identidade	Telefone
1	Alfredo Francisco Fernandes	MG 12441052	3198886-8064
2	Renato Lucas Comuto Silva	MG 13 914 397	31992968512
3	Ingrid Fabiana C. Fiuza	MG 17.738.986	3197349 6061
4	Rafaela Ribeiro de Oliveira	MG 19.399020	31 98698.5882
5	Berenice Fonseca de Jesus	MG 15 885 064	31 982214567
6	Israel Lucas da Silva	MG 16365346	31 98221-4567
7	Keila Dionizio Pereira Rodrigues	M-5 747 156	31 98880234
8	Angelo Ferreira	MG 3289 438	31984580647
9	Geraldo Tomaz Pinto	M3570 138	31 98778 1222
0	João Lourenço Tomaz	MG 6 184 573	3198775-1897
11	Ivanis Ferreira Inocencio	MG 13407 216	99888 9093

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente
Secretário

02/02

12	Pedro Emilio Teixeira Junior	161.153.656-19	31 98515.8128
13	LUCIANO FELIPE DA SILVA	038175294 14	031 982481660 11-940561865
14	Marianne Gonçalves E. Dutra	091.604.606.01	99959.3989
15	Gualdo Alves Murilo Boulão	OAB/MG 96.068	98263.1434
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

EM BRANCO

PROTOCOLO: 33479 | REGISTRO: 3436 - Av 11
LIVRO: A-124 | FOLHA: 4/5 | DATA: 15/05/2024
Cotação: Emol. R$ 210,81 - TFJ R$ 74,36 - Recompe R$ 12,63
ISS: R$ 6,32 - Valor Final R$ 303,82
Códigos 8101-0(1), 8201-0(1), 8601-0(1), 8101-0(2)
Rosinais Aparecida de Oliveira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: HPK96797
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8017.4606.8491.5370
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Rosinais Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol.: R$ 223,14 - TFJ: R$ 74,36
Valor Final: R$ 297,80 - ISS: R$ 6,32
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2024
Presidente
Secretário

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA

A Associação Marianense Fênix Capoeira, CNPJ nº 21.525.283/0001-65, foi criada, em 28 de outubro de 2014, com o objetivo de expandir o esporte da Capoeira no cenário regional, estadual e nacional, buscando maior visibilidade para o esporte e apoio a equipes.

Em 13 de abril de 2024, os membros da Associação, em Assembleia Geral, realizaram a alteração estatutária, incluindo novos objetivos sociais e uma nova denominação para a associação, passando a se chamar **ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA**, que passa a ser regida pelo seguinte estatuto:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA**, doravante denominada Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na cidade de Mariana, no Estado de Minas Gerais, na Rua Sumidouro, nº 364, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 35.426-534 e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º. A Associação é constituída por prazo indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, do turismo e do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da saúde;

IV - promoção da educação;

V - promoção do desenvolvimento social;

VI - incentivo ao esporte, ao lazer e ao bem estar;

VII - defesa, preservação e conservação do meio ambiente;

VIII - promoção da juventude;

IX – promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

X - incremento e apoio às tecnologias;

XI - promoção dos direitos humanos e a defesa das minorias;

Parágrafo único. Para a realização dos seus objetivos, a Associação desenvolverá ações, projetos e/ou atividades nas áreas: Esportes, Artes, Cultura, Ciências, Tecnologias, Saúde, Educação, Ação Social, Juventude, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Economia, Comércio, Inovação, Transito, Transportes.

Alfredo Francisco Fernandes
Presidente

Geraldo Alex Miranda Baitão
OAB/MG 90.068

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA
APROVADO POR UNANIMIDAD
EM 24/06/2024
Presidente Secretár

incluindo também as diferentes atividades ligadas a estes objetivos de quaisquer naturezas, propondo se a dirigir, incentivar, difundir e desenvolver por meio de suas atividades todas as modalidades que esta Associação julgar oportuna e conveniente.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Art. 6º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade com o ano civil.

Art. 7º - A Associação tem responsabilidade jurídica inteiramente distinta dos seus Associados e Diretores que a compõem, salvo se procederem com culpa ou dolo quando responderão civil e criminalmente.

Art. 8º - As condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio serão deliberados em Assembleia Extraordinária.

Art. 9º: A critério da Diretoria, a Associação poderá estabelecer um Regimento Interno, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 10. A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços e centros de custos quantas se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 11. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 12. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 13. Constituem receitas da Associação:

I - as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com

Alfredo Francisco Fernandes
Alfredo Francisco Fernandes
Presidente

Geraldo Alex Miranda Baldo
OAB/MG 96008

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 14. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 15. A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

I - sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III - sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 16. São direitos e deveres dos sócios:

I - cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 27, inciso II.

V- votar e ser votado para os cargos eletivos.

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 17. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) suspensão;
c) exclusão.

Art. 18. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Alfredo Francisco Fernandes
Alfredo Francisco Fernandes
Presidente

Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB/MG 98.068

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Art. 19. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 20. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 21. Será assegurado a todos os associados o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 23. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo, simultaneamente.

IV- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VI- os mandatos terão a duração de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 24. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 25. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal e o programa

Alfredo Francisco Fernandes
Alfredo Francisco Fernandes
Presidente

Geraldo Alex Miranda Batião
OAB/MG 96.068

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 26. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes do Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 27. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 28. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será realizada por meio de edital afixado na sede da Associação, por meio de circulares e publicações em mídia impressa ou eletrônica com circulação na cidade sede da Associação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número dos associados.

Art. 29. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I - alteração do estatuto;

II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Art. 30. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral

Alfredo Francisco Fernandes
Alfredo Francisco Fernandes
Presidente

Geraldo Alex Miranda Galvão
OAB/MG 96.062

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 31. Cabe à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;

V - contratar e demitir funcionários.

Art. 32. São atribuições do Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 33. Ao Vice-presidente compete:

I - auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;

II - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 34. São atribuições do 1º Secretário:

I - superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;

II - lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

III - redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 35. Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 36. São atribuições do 1º Tesoureiro:

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

Alfredo Francisco Fernandes
Alfredo Francisco Fernandes
Presidente

Geraldo Alex Miranda Botão
OAB/MG 96.068

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Página 6 de 8
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 37. Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 38. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 39. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III - comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Alfredo Francisco Fernandes

Alfredo Francisco Fernandes
Presidente

Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB/MG 96.968

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 41. A Associação manterá escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 42. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 43. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 44. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral, especialmente, convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de abril de 2024.

Mariana, 13 de abril de 2024.

Alfredo Francisco Fernandes

Alfredo Francisco Fernandes
Presidente

PROTOCOLO: 33474 | REGISTRO: 3436 - Av 15
LIVRO: A-124 | FOLHA: 19/17 | DATA: 16/05/2024
Cotação: Emol. R$ 269,66 - TFJ: R$ 69,60 - Recompe: R$ 15,60
ISS: R$ 7,76 - Valor Final R$ 372,62
Códigos 8101-0(1), 8001-9(1), 8101-9(10)
Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: HFX86814
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1918.8827.7368.6031
Quantidade de atos praticados: 12
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol.: R$ 276,28 - TFJ: R$ 69,60
Valor Final: R$ 368,06 - ISS: R$ 7,76
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Geraldo Alex Miranda Bailão
OAB/MG 96.068

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3436 AV: 10 Data: 15/05/2024
Livro: A 124 Fls: 3 Protocolo: 33469

Cássia, Mariana - MG; **Rafaela Ribeiro de Oliveira**, brasileira, solteira, serviços gerais, RG: MG - 19.399.020, CPF nº 140.315.736-77, residente na Rua Mainart, nº 352 - Bairro Santa Rita de Cassia – Mariana – MG e como suplentes: **Luciano Felipe da Silva**, brasileiro, casado, eletricista, RG: MG-22.039.478, CPF nº 03817529414, residente na Rua Mainart, nº 356 – Bairro Santa Rita de Cassia – Mariana – MG; **Geraldo Tomaz Pinto**, brasileiro, casado, comerciante, RG: MG-3.570.138, CPF nº 652.635.456-49, residente Rua Furquim, nº 56 A – Bairro Santa Rita de Cássia – Mariana – MG, e-mail tomasgeraldo337@gmail.com; **João Lourenço Tomaz**, brasileiro, casado, eletricista, RG MG-6184573, CPF nº 892890996-15, residente na Rua Bernardo Guimarães, nº 52 - Bairro Vale Verde - Mariana – MG. Após a indicação dos membros, os mesmos foram submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade. Passo seguinte, os membros eleitos foram empossados na Diretoria e no Conselho Fiscal para cumprirem o mandado 2024/2027. Os membros da nova Diretoria fizeram uso da palavra, agradecendo aos presentes pela confiança e conclamando a todos para colaborarem nos projetos da associação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e eu Ângelo Ferreira, que secretariei a presente assembleia, lavro esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim Ângelo Ferreira e pelo Presidente Agnaldo Tomaz Fernandes.

Geraldo Alex Miranda Batião
OAB/MG 96.058

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 15 de maio de 2024.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

Emol: R$ 27,93 Recompe: R$ 1,67 TFJ: R$ 10,17 Total: R$ 39,77 - ISS: R$ 0,84 Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 8502-8(1)

****VERSO EM BRANCO**** HÁ 51 PONTOS DE AVERBAÇÃO****

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: HFK98826
CODIGO DE SEGURANÇA: 7553.2037.2166.5367
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R$ 29,60 - TFJ: R$ 10,17
Valor final: R$ 39,77 - ISS: 0,84
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SÉRIE FB 008430

CONSULTA ATRAVÉS DO SITE WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3436 AV: 11 Data: 15/05/2024
Livro: A 124 Fls: 4 Protocolo: 33470

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

	Nome	RG ou Identidade	Telefone
1	Alyson Fonseca Fernandes	MG-12.445.052	31 98886-8068
2	Fonseca Lima Lourenço Silva	MG-13.774.397-1	31 99296-8512
3	Ingrid Fabiana C. Rivera	MG-13.731.026	31 97349-6061
4	Patrícia Ramiro de Oliveira	M.G. 12.399.020	31 98698-5882
5	Bernice Monica de Jesus	MG-15.885.064	31 98221-4567
6	Raul Alves de Paiva	M.G-16.365.746	31 98221-4567
7	Keila Daiane Pereira Rodrigues	M-5.748.156	33 98800-2340
8	Angela Ferreira	MG-12.289.438	31 98458-0612
9	Isabela Gomes Reis	M.3.570.138	31 98778-1292
0	Julio Cesar Lima	MG-16.784.573	31 98775-7892
11	Joao Henrique Medeiros	MG-13.407.216	98388-0093

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

SÉRIE FB 008431

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.SELOSEGURANCA.COM.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br
Breno Barbosa Borges - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3436 AV: 11 Data: 15/05/2024
Livro: A 124 Fls: 5 Protocolo: 33470

	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
	Ellen Camila Ferreira Pinto	Bruno Ferreira dos Santos	Mariana Gonçalves e Muniz	Maria Luiza Muniz Batista										
	161.153.956-19	038.152.291-14	091.860.606-01	040.142.701-06										
	11.480.538/0001-01		99559.3980	99613.1434										

Mariana Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE | WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

SÉRIE FB 008432

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 15 de maio de 2024.

Rosinela Aparecida de Oliveira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: HFK98828
CODIGO DE SEGURANÇA: 2496.3969.2297.8564
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Rosinela Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R$ 29,60 - TFJ: R$ 10,17
Valor final: R$ 39,77 - ISS: 0,84
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$ 27,93 Recompe: R$ 1,67 TFJ: R$ 10,17 Total: R$ 39,77 - ISS: R$ 0,84 Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-8(1)

****VERSO EM BRANCO****FICHA ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

DOCUMENTAÇÃO DOS DIRIGENTES:

PRESIDENTE:

BERENICE FONSECA DE JESUS



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO /SENATRAN

VICE- PRESIDENTE:

ALFREDO FRANCISCO FERNANDES

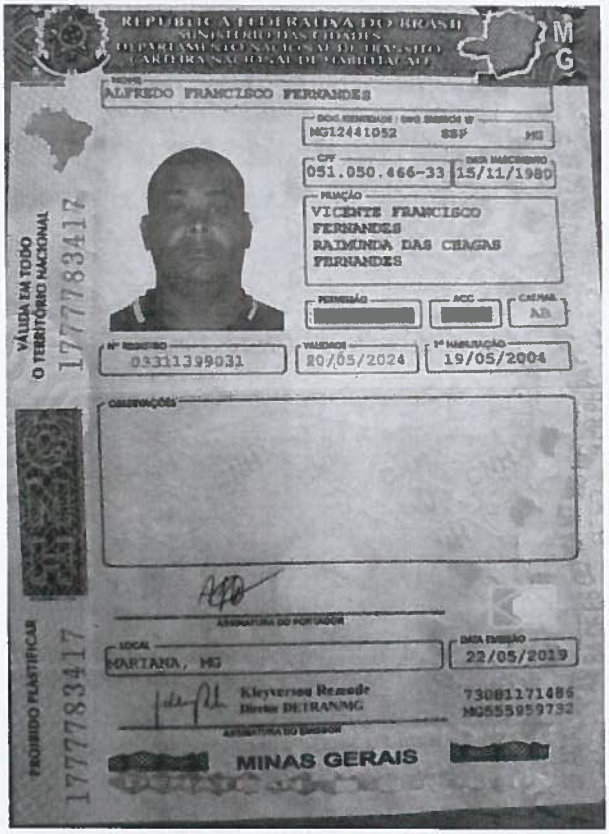

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2024
Presidente
Secretário

PRIMEIRO SECRETÁRIO:

ANGELO FERREIRA



SEGUNDO SECRETÁRIO

INGRID FABIANA CARDOSO FIUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024

Presidente Secretário

ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA
CABANAS, SANTA CLARA, CARTUCHA, SANTA CITA DE CASCIA, VALE VERDE

PRIMEIRA TESOUREIRA

MARIANNE GONÇALVES FERREIRA DUTRA



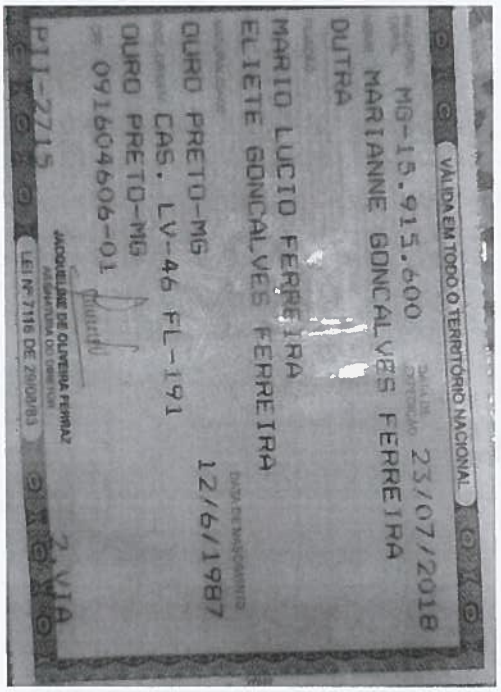

SEGUNDO TESOUREIRO:

RENATO VINICIUS CANUTO SILVA



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente
Secretário

ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA
CABANAS, SANTA CLARA, SANTISSIMA, SANTA RITA DE CASSIA, VALE VERDE

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Nós, abaixo assinados, membros da diretoria da Associação Cidade Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 21.525.283/0001-65, com sede na rua sumidouro, nº 364, no bairro Santa Rita de Cássia em Mariana MG, declaramos para os devidos fins que, conforme disposto no Estatuto Social desta entidade, nenhum membro da diretoria, seja ele presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro ou qualquer outro cargo diretivo, recebe remuneração ou qualquer tipo de pagamento pelo exercício de suas funções nesta associação.

Faz parte dos princípios e valores da nossa entidade o trabalho voluntário e o comprometimento com a comunidade, sendo todos os membros da diretoria cientes de que suas funções são desempenhadas de forma voluntária e sem qualquer expectativa de compensação financeira.

Ressaltamos ainda que a não remuneração dos membros da diretoria é uma política instituída desde a fundação da associação e é de conhecimento público entre os associados e colaboradores.

Esta declaração é feita para fins de instrução de processo de pedido de declaração de utilidade pública e para quaisquer outros fins legais que se fizerem necessários.

Mariana MG, dia 05 de Junho de 2024

Berenice Fonseca de Jesus
Presidente

Ângelo Ferreira
Ângelo Ferreira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

CARLOS EDUARDO MENDES
RUA SUMIDOURO 364 CX B
SANTA RITA DE CASSIA
35426-534 MARIANA, MG
CPF 045.6**.***-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
ABR/2024	14/05/2024	336,04

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7010260025	3011904637

NOTA FISCAL Nº 143579378 - SÉRIE 000
Data de emissão: 26/04/2024
Consulte pela chave de acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e
chave de acesso:
31240406981180000116660001435793782042889537
Protocolo de autorização: 1312400158433200
27.04.2024 às 01:11:05
Emitida em Contingência

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	26/03	25/04	30	24/05

Valores Faturados

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	301	0,95553118	287,58					0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				41,19					
Multa 2% sobre conta de 03/2024				4,70					
Juros 1%am sobre conta 03/24 pg 22/04/24				0,55					
Juros 1%am sobre conta 02/24 pg 26/03/24				1,07					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 03/24 pg 22/04/24				0,09					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/24 pg 26/03/24				0,86					
TOTAL				**336,04**					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD126150895	20.126	20.427	1	301

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAR/24 Band. Verde - ABR/24 Band. Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
ABR/24	301	10,03	30
MAR/24	245	8,75	28
FEV/24	279	8,71	32
JAN/24	273	9,10	30
DEZ/23	286	9,86	29
NOV/23	301	9,40	32
OUT/23	277	8,93	31
SET/23	263	9,06	29
AGO/23	331	10,03	33
JUL/23	298	10,27	29
JUN/23	309	9,65	32
MAI/23	290	9,35	31
ABR/23	310	9,68	32

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a pagar
008031537536	3011904637	14/05/2024	R$336,04

Abril/2024
Comprovante de Pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente Secretário

01/01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MARIANENSE FÊNIX DE CAPOEIRA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às vinte e trinta horas, na Rua Furquim, nº 324, nesta cidade de Mariana - MG, em segunda convocação, atendendo ao Edital de Convocação, publicado na sede da associação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Marianense Fênix de Capoeira, CNPJ nº 21.525.283/0001-65. Aberta a sessão pelo Presidente, foi observado a existência de quórum legal estatutário. O Presidente Sr. Alfredo Francisco Fernandes saudou aos presentes, convidando a mim Ângelo Ferreira para secretariá-lo, dando como aberto os trabalhos da assembleia. A seguir, procedi a leitura do Edital de Convocação com a seguinte ordem do dia: Alteração Estatutária da Associação Marianense Fênix Capoeira; aprovação do Estatuto Social e Assuntos Gerais. O Presidente submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto. Após a leitura artigo por artigo da proposta de estatuto, a alteração estatutária foi aprovada por unanimidade, passando a associação a utilizar a denominação **ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA**. Os membros da Diretoria fizeram uso da palavra, agradecendo aos presentes e conclamando a todos para colaborarem nos projetos da Associação Cidade Alta. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e eu Ângelo Ferreira, que secretariei a presente assembleia, lavro esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim

Ângelo Ferreira e pelo Presidente Alfredo Francisco Fernandes

PROTOCOLO: 33472 | REGISTRO: 3436 - Av 13
LIVRO: A-124 | FOLHA: 7 | DATA: 16/05/2024
Cotação Emol.: R$ 182,56 - TFJ: R$ 63,62 - Recompe: R$ 10,63
ISS: R$ 8,42 - Valor Final: R$ 280,22
Código 8101-0(1), 8801-9(1), 8101-9(1)
Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: HPX89807
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9837.1848.3611.0682
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol.: R$ 191,38 - TFJ: R$ 63,62
Valor Final: R$ 294,80 - ISS: R$ 8,42
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAN
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024

Presidente Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da ASSOCIAÇÃO MARIANENSE FÊNIX CAPOEIRA, no uso das suas atribuições, convoca a todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço à Rua Furquim, nº 324 – nesta cidade de Mariana, às 20 horas do dia 13 de abril de 2024, em primeira convocação e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Alteração Estatutária da Associação Marianense Fênix Capoeira;
b) Aprovação do Estatuto Social;
c) Assuntos gerais.

Mariana, 26 de março de 2024.

Alfredo Francisco Fernandes

Alfredo Francisco Fernandes

PROTOCOLO: 33471 | REGISTRO: 3435 - Av 12
LIVRO: A-124 | FOLHA: 6 | DATA: 15/03/2024
Cotação Emol. R$ 188,13 - TFJ: R$ 66,36 - Recompe R$ 11,69
ISS: R$ 9,94 - Valor Final R$ 285,32
Códigos 8101-0(1), 8801-0(1), 8101-8(3)
Rosinéia Aparecida de Oliveira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: HPK96803
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6911.2218.1065.8903
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Rosinéia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol.: R$ 210,02 - TFJ: R$ 66,36
Valor Final: R$ 379,38 - ISS: R$ 2,94
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/2024

Presidente Secretário

01/02

Mariana Minas Gerais

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

	Nome	RG ou Identidade	Telefone
1	Alfredo Francisco Fernandes	MG 12 441052	31 98886-8064
2	Renato Cunha Comuto Silva	MG 13 714 397	31992968512
3	Ingrid Fabiana C. Fiuza	MG 17.738.986	3197349 6061
4	Rafaela Ribeiro de Oliveira	MG 19.399020	31 98698.5882
5	Berenice Fonseca de Jesus	MG 15 885 064	31 982214567
6	Israel Lucas da Silva	MG 16365346	31 98221-4567
7	Keila Dionizio Pereira Rodrigues	M-5 747 156	31 98880 2340
8	Angelo Ferreira	MG 3289 438	31984580647
9	Sofalda Tomaz Pinto	M 3570 138	31 98778 1222
0	João Lourenço Tomaz	MG 6 184 573	31 98775-1897
11	Ivanir Ferreira Inocencio	MG 13407 216	99338 9093

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente
Secretário

02/02

12	Pedro Emilio Teixeira Junior	161.153.656-19	31 98545.8128
13	LUCIANO FELIPE DA SILVA	038175294 14	031 982481680 11-940561865
14	Marianne Gonçalves E. Ilustre	091.604.606.01	99959.3989
15	Jualdo Alu Muniz Barbosa	OAB/MG 96.068	98263.1434
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

PROTOCOLO: 23473 | REGISTRO: 3436 - Av 14
LIVRO: A-186 | FOLHA: 8/8 | DATA: 15/06/2024
Cheque Emol.: R$ 183,34 - TFJ: R$ 65,44 - Recompe: R$ 11,38
ISS: R$ 5,68 - Valor Final R$ 272,82
Código 8101-0(1), 8801-8(1), 8101-8(2)
Rosinaia Aparecida de Oliveira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: HPK36518
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0118 9133.9878.2002
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Rosinaia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol.: R$ 380,79 - TFJ: R$ 65,44
Valor Final: R$ 267,14 - ISS: R$ 5,68
Consulta a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 06 / 2024
Presidente
Secretário